

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 23 de novembro de 2021

01 Página / Ano 6 / Edição nº 506



LEIS

LEI nº. 2884/2021

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Turismo Sustentável Jaguaraiava Melhor do Paraná no Município de Jaguaraiava/PR, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Cleiton Junior Bueno Martins.

A Câmara Municipal de Jaguaraiava aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação de Turismo Sustentável Jaguaraiava Melhor do Paraná no Município de Jaguaraiava/PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº: 37.173.585/0001-51 – pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Associação Privada, sem fins lucrativos, situada à Rua Expedicionário, nº. 743 – Fluvópolis – CEP: 84.200-000 – Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação de Turismo Sustentável Jaguaraiava, tem por finalidade o Estudo, Coordenação, Proteção e Representação legal da Categoria Econômica de Hotéis, Restaurantes, Entretenimentos e Similares, na base territorial do Município de Jaguaraiava, sobre tudo na colaboração com os poderes públicos e associações no sentido de captar investimentos e apoio para projetos para o desenvolvimento turístico e meio ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 643/2021

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 11295/2021, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 721/2009, a Senhora **MARCELINA APARECIDA RIBAS DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.235-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.359-72.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 644/2021

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 3º Lugar, a Senhora **MARCIA JOSELENE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.734-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.849-82, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 645/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 7º, §2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 2.831/2020, e com base no Protocolo Geral sob nº. 11244/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

20 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SERV. PUB. JAGUARAIÁVA - IPASPMJ	
20.01 Gestão Administrativa	
04.122.0003.2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPASPMJ	
001 3.3.90.11.00.00.00.00	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas 60.000,00
003 3.1.91.13.00.00.00.00	1001 Obrigações Patronais RPPS 9.000,00
Total Suplementado: 69.000,00	

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

20 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SERV. PUB. JAGUARAIÁVA - IPASPMJ	
20.01 Gestão Administrativa	
04.122.0003.2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPASPMJ	
004 3.3.90.14.00.00.00	1001 Diárias – Pessoal Civil 15.000,00
008 3.3.90.39.00.00.00	1001 Outros Serviços de Terceiros PJ 54.000,00
Total Anulação: 69.000,00	

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 646/2021

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Topógrafo, sob matrícula nº. 4.979, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06560/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 647/2021

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SÉRGIO CRUZ e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SÉRGIO CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, sob matrícula nº. 290, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06561/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 648/2021

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 11393/2021, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITADO B**, nomeado que fora através do Decreto nº. 779/2009, o Senhor **JULIO CESAR MARIANO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.196-7 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.328-73.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão "sine die", em virtude de decisão administrativa para avaliação minuciosa do Edital e seus anexos. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** no e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br, telefone (43) 3535-9437 – no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min. Jaguaraiava, 23 de novembro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIEIRO



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br